



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação psicológica e emissão do respectivo laudo com o fim de conceder ou renovar porte institucional de arma de fogo para agentes da Guarda Municipal de Americana - GAMA, em conformidade com as especificações constantes neste TR”

2 – QUADRO RESUMO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 - Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

Item	Descrição:	UNIDADE	QTDE
1	Serviços de avaliação psicológica e emissão do respectivo laudo com o fim de conceder ou renovar porte institucional de arma de fogo para agentes da Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme consta no TR.	Serviço	200

2.2 - Os SERVIÇOS a serem contratados deverão ter as seguintes características:

2.2.1 – A prestação dos serviços de avaliação psicológica e emissão do respectivo laudo, têm como finalidade conceder ou renovar porte institucional de arma de fogo para agentes da Guarda Municipal de Americana (GAMA). O serviço deve ser prestado por psicóloga/psicólogo inscrita/o no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pelo Departamento da Polícia Federal (dentro do prazo de validade)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

para a realização de até 200 (duzentas) avaliações psicológicas, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR.

2.2.2 - O contratado fará a avaliação psicológica nos agentes designados pela GAMA, realizando testes e exames necessários a fim de conceder o porte de arma de fogo, conforme estabelece a legislação e normas pertinentes, em especial à Lei 10.826/2003 e o Decreto 9.847/2019.

2.2.3 - O profissional poderá aplicar os testes de aptidão psicológica individual ou coletivamente, devendo ser realizados no máximo 10 (dez) testes coletivamente de cada vez.

2.2.4 - Todo material utilizado na avaliação psicológica ficará a cargo do contratado, e todo o procedimento correrá às suas expensas.

2.2.4 - A quantidade máxima estimada da contratação é de 200 (duzentas) avaliações psicológicas.

2.2.5 - O contratado deverá encaminhar à contratante, via e-mail institucional ao gestor do contrato com cópia eletrônica, para a área de psicologia da Autarquia, dos laudos conclusivos decorrentes das avaliações realizadas, considerando o candidato APTO ou INAPTO.

2.2.6 - Em caso de inaptidão psicológica, o interessado poderá ser submetido a novo teste em período não inferior a 30 (trinta) dias, conforme previsto na Instrução Normativa do Departamento da Polícia Federal nº 78, de 10 de fevereiro de 2014 que "estabelece procedimentos para o credenciamento, fiscalização da aplicação e correção dos exames psicológicos realizados por psicólogos credenciados" e durante a vigência do presente contrato.

2.2.7 - No caso de solicitação de nova avaliação por interessado considerado inapto, cada reavaliação psicológica realizada NÃO será remunerada.

2.2.8 - Com base nos dados de avaliação psicológica para porte de armas realizada anteriormente por esta Autarquia, estima-se que a quantidade de reavaliações psicológicas não será superior a 10 (dez).



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

07

2.2.9 - Nos casos de reteste, o laudo será entregue pelo contratado à contratante, via e-mail, e deverá seguir o mesmo modelo daquele decorrente da avaliação psicológica, ratificando-o ou retificando-o, a depender da semelhança ou diferença do resultado.

2.2.10 - O regime de execução dos serviços é por preço unitário.

3 - FUNDAMENTAÇÃO.

3.1 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, Art.6º, Inciso XXIII, alínea b da lei 14.133/2021)

A contratação se fundamenta na necessidade de avaliação psicológica para aquisição ou renovação de portes de arma de fogo institucional.

3.2 - Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 15, I do decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023 do município de Americana-SP, bem assim do art. 75, II da lei 14.133/2021.

3.3 - O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que serviços ocorrem ao longo do tempo de vigência das avaliações, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

3.4 - Trata-se de serviços cujo valor, previamente apurado, se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.5 - A fim de viabilizar o processo de contratação, a GAMA informa que a contratação pode ser realizada com empresário individual ou sociedade empresária limitada unipessoal, desde que cumpridos os seguintes requisitos legais e regulamentares exigidos: ser psicólogo(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia e credenciado(a) pelo Departamento da Polícia Federal (dentro do prazo de validade) para a realização de avaliação psicológica com o fim de conceder porte de arma de fogo.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

4. REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO.

4.1 - Utilizar, na realização das avaliações, somente testes e procedimentos técnicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP nº 01/2022) e válidos para aplicação atual conforme regulados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (<https://satepsi.cfp.org.br/>);

4.1.1 - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

4.1.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação consoante previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 - A realização de cada entrevista e aplicação dos testes de avaliação deverá ser concretizada em sua totalidade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

4.2.1 - O prazo para emissão de laudo será de, no prazo máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aplicação dos testes.

4.2.2 - O prazo para reavaliação será de, no mínimo, 30 dias após a realização da primeira avaliação.

4.2.3 - Os laudos conclusivos serão entregues, às expensas do fornecedor, via e-mail, ao fiscal do contrato (pelo e-mail marinactak@gmail.com), com cópia eletrônica para Academia de formação da Guarda Municipal de Americana. (pelo e-mail academia@gama.sp.gov.br).

4.2.4 - A autorização para início da prestação dos serviços contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico (compras@gama.sp.gov.br);

4.2.5 - A contratada poderá entrar em contato com Roberval Atamanczuk Lopes, para dirimir quaisquer dúvidas referente ao agendamento para realização dos exames, nos telefones (19) 97404-9575 e (19) 3408-8220, e pelo e-mail academia@gama.sp.gov.br.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

09

5 - FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta contratação será entregue e recebido:

5.1 - Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia útil subsequente ao término do serviço, entrega do laudo, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - Definitivamente, após o decurso do prazo, contados do recebimento, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo emitido pelo/a gestor(a) do contrato.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A gestão administrativa do contrato caberá ao Inspetor da Academia de Formação da Guarda Municipal de Americana, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

6.2 - A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Marina, Psicóloga, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

6.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

7.3 - O pagamento será realizado no 28º (vigésimo oitavo) dia do aceite da nota fiscal.

7.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.6 - O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 - Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

7.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8. REAJUSTE

Não haverá reajuste de preço, exceto nos casos em que houve previsão legal, decorrido o período de 12 (doze) meses da proposta, devendo, neste caso, obedecer ao índice IPCA/IBGE, em cumprimento ao §3º do art. 92 da Lei 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h da Lei 14.133/2021.)

A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, por meio de solicitação formal de cotações que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

9.1. HABILITAÇÃO:

9.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Qualificação Técnica Profissional, o profissional responsável pela aplicação dos testes e emissão dos laudos, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Documento de Identificação Pessoal oficial e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2. Comprovante atualizado de regularidade profissional perante o Conselho Regional de Psicologia 6ª Região;

9.2.3. Comprovante de credenciamento junto ao Departamento da Polícia Federal (dentro do prazo de validade) para a realização de avaliação psicológica para a concessão de registro e/ou porte de arma de fogo.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

13

9.3. As condições exigidas para a contratação deverão ser mantidas durante todo o período de sua execução dos serviços e, portanto, de vigência do contrato.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (nos termos do Art. 29 §5º do Decreto nº 13.390/2023 do município de Americana e Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da Lei 14.133/2021.)

O valor a ser indicado na proposta de preços deverá ser individual por avaliação psicológica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.

11.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

11.3. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.4. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

11.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

11.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.7. Realizar avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo, em servidores e servidoras Guardas Civis Municipais pertencentes ao quadro funcional da Guarda Municipal de Americana que forem indicados/as pelo gestor e que estejam de acordo em realizar a referida avaliação.

11.8. Utilizar, na realização das avaliações, somente testes e procedimentos técnicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e válidos para aplicação atual conforme regulados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos ([hps://satepsi.cfp.org.br/](https://satepsi.cfp.org.br/)).

11.9. Priorizar, durante o período estabelecido para a avaliação, o atendimento aos candidatos e às candidatas, disponibilizando, caso necessário, horários diferenciados.

11.10. Aplicar os testes de aptidão psicológica individual ou coletivamente, podendo aplicar, no máximo, 10 (dez) testes coletivamente de cada vez.

11.11. Apresentar laudo conclusivo decorrente da avaliação, considerando o/a candidato/a APTO/A ou INAPTO/A, não podendo constar do laudo os respectivos instrumentos utilizados.

11.12. Encaminhar laudo conclusivo, no formato eletrônico para Academia de Formação da Guarda Municipal (academia@gama.sp.gov.br). O devido recibo também deve ser direcionado ao setor de psicologia via e-mail (marinactak@gmail.com).

11.13. Realizar, mediante agendamento prévio, entrevista devolutiva com os/as candidatos/as que manifestarem interesse, independentemente da conclusão consignada no laudo (apto/a ou inapto/a). A entrevista devolutiva se trata de feedback dado pelo/a psicólogo/a avaliador/a ao/à candidato/a interessado/a, sobre os resultados obtidos no processo seletivo, além de esclarecimento de dúvidas



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

15

suscitadas pelo/a mesmo/a. Ademais, esclarece-se que a entrevista devolutiva não é o reteste e não implica em pagamento adicional ao contratado.

11.14. Apresentar laudo conclusivo do reteste via e-mail ao/à gestor/a á Academia de Formação com cópia para o setor de psicologia. Se o laudo conclusivo do reteste for contrário ao laudo anterior (da avaliação), será retificador ou, se apresentar o mesmo resultado, será ratificado.

11.15. Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

11.16. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Guarda Municipal de Americana, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.18. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

11.19. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, junto aos servidores avaliados e a Guarda Municipal de Americana.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

16

12.3. A Psicóloga, na pessoa da Sra. Marina Conti Takahashi, cabe: receber via e-mail e manter sob sua guarda cópia dos laudos psicológicos emitidos pelo contratado a Central de Ensino e Instrução.

12.4. A Academia de Formação: na pessoa do Gestor (a) solicitar providências conforme Termo de Referência, o atendimento ao objeto pelo Setor de Compras; (b) receber via e-mail e manter sob sua guarda cópia dos laudos psicológicos emitidos pelo contratado; (c) receber do contratado via e-mail recibo da prestação de serviço, realizar o atesto e dar os encaminhamentos para o setor de Contabilidade, de modo a garantir o pagamento ao contratado no prazo definido em contrato; (d) definir os Guardas Civis Municipais que serão avaliados, mediante concordância e aviso prévia dos mesmos; (e) acompanhar o serviço em todas as suas etapas, indicando datas e horários diretamente com o contratado (psicólogo externo); recebendo via e-mail os laudos conclusivos enviados pela contratada (apto ou inapto); informando resultado aos agentes avaliados e reagendando reavaliação junto a contratada para aqueles agentes que manifestarem interesse; (f) observando a validade do porte de arma da sua equipe funcional.

13. MULTAS

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “**CONTRATADA**” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

13.1.1. **Advertência;**

13.1.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

13.1.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula;**



17

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

13.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **GAMA** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **GAMA** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

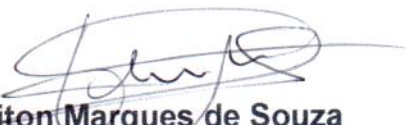
13.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a "**CONTRATADA**" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "**GAMA**".

13.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "**GAMA**" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

13.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela "**GAMA**", serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

13.5. Enquanto a "**CONTRATADA**" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "**GAMA**" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

Americana, 26 de janeiro de 2024.



Cleiton Marques de Souza

Central de Planejamento Estratégico



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA Nº 01/2024
P.A. nº 6/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
FUNDAMENTO: ART 75, II LF 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA E A EMPRESA "FATTORE PSYCLIN SAÚDE MENTAL LTDA ME", PARA "AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO COM O FIM DE CONCEDER OU RENOVAR PORTE INSTITUCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor Comandante Sr. **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, "**GAMA**" e, de outro lado a empresa **FATTORE PSYCLIN SAÚDE MENTAL LTDA ME** inscrita CNPJ sob nº 32.371.096/0001-90, localizada na Rua Emilio de Menezes, nº 12, Vila Amorim, Americana-SP, CEP 13.469-111, representado por sua Sócia Administradora Sra. **JULY CRISTI FATTORETO**, RG nº 27.895.414-5 SSP/SP e CPF/MF nº 255.626.688-07, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Através do Procedimento de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº **10/2024**, processada no Processo Administrativo de nº **006/2024**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, a "**GAMA**" selecionou e ajusta com a "**CONTRATADA**" a prestação dos serviços de AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO COM O FIM DE CONCEDER OU RENOVAR PORTE INSTITUCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA, de acordo com a proposta e Termo de Referência constantes dos autos e que ficam fazendo parte integrante deste contrato, no valor e de conformidade com o que segue:

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Fone/Fax (019) 3408-8220 – CEP 13478-049

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/7DEE-063F-03B7-E17B> e informe o código 7DEE-063F-E17B





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (Vr. Unit. x Qtd) R\$
1	AValiação Psicológica e Emissão do Respectivo Laudo com o fim de conceder ou renovar porte institucional de arma de fogo para Agentes da GAMA	Serviço	200	120,00	24.000,00

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a “GAMA” ajusta com a “CONTRATADA” o fornecimento do objeto desta contratação direta pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS PRAZOS

DO PAGAMENTO

3.1. A “GAMA” se compromete a realizar o pagamento à “CONTRATADA” pela execução do objeto de conformidade com a proposta apresentada pela mesma. O pagamento será efetuado exclusivamente no 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.

3.1.1 Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devido, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2 - A “CONTRATADA” deverá comprovar a regularidade fiscal com apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à “GAMA” multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.1.4 – No preço estipulado nesta cláusula estão incluídos todos os custos operacionais do fornecimento do objeto, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outra despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objetos deste contrato.

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Fone/Fax (019) 3408-8220 – CEP 13478-049

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/7DEE-063F-03B7-E17B> e informe o código 7DEE-063F-03B7-E17B





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.3 - Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a legislação federal e após decorrido o período de 12 meses após a proposta. O índice adotado é o IPCA/IBGE.

3.3.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA

3.4 - A prestação dos serviços deverá ser feita em observância às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

DA NOVAÇÃO

3.5 - Toda e qualquer tolerância por parte da **GAMA** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A "**CONTRATADA**" será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária nº 3390.39, conforme Processo Administrativo nº 06/2024 (fls.36).

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, sendo gestor o servidor Roberval Atamaczuk Lopes, e fiscal Marina Conte Takahashi, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2. A "**GAMA**" descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço ou fornecimento considerado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e na proposta da "**CONTRATADA**".

5.3. A fiscalização dos serviços (ou fornecimento) pela "**GAMA**" não exonera nem diminui a completa responsabilidade da "**CONTRATADA**", por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina - Fone/Fax (019) 3408-8220 - CEP 13478-049

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/7DEE-063F-03B7-E17B> e informe o código 7DEE-063F-03B7-E17B



66



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a “CONTRATADA” deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da “CONTRATADA”:

6.1.1 - Os pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

6.1.2 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a **GAMA** se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.3 – Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.

6.2 – São obrigações da “GAMA”:

6.2.1. Prestar à “CONTRATADA” todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

6.2.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução do contrato é por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Quaisquer dos motivos constantes no artigo **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: DA CLÁUSULA PENAL

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1. **Advertência**;

9.1.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

9.1.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula**;

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Fone/Fax (019) 3408-8220 – CEP 13478-049

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/7DEE-063F-03B7-E17B> e informe o código 7DEE-063F-03B7-E17B





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.1.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **GAMA** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

9.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **GAMA** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **"CONTRATADA"** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **"GAMA"**.

9.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à **"GAMA"** de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela **"GAMA"**, serão descontados através de documentos emitidos pela autarquia.

9.5. Enquanto a **"CONTRATADA"** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a **"GAMA"** reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **"GAMA"**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à **"GAMA"**;

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **"GAMA"**;

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações;

10.2 - Ficam assegurados à **"GAMA"** os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

11.1 - Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 006/2024 e Dispensa de Licitação nº 10/2024;

11.2 - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Fone/Fax (019) 3408-8220 – CEP 13478-049

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/7DEE-063F-03B7-E17B> e informe o código 7DEE-063F-03B7-E17B



68



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

11.3 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

12.2 - Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Americana, aos 23 de fevereiro de 2024.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURELIO DA SILVA
DIRETOR COMANDANTE

FATTORE PSYCLIN SAÚDE MENTAL LTDA ME
JULY CRISTIFATTORETO
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Fone/Fax (019) 3408-8220 – CEP 13478-049

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/7DEE-063F-03B7-E17B> e informe o código 7DEE-063F-03B7-E17B





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO GAMA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2024
FUNDAMENTO Art 75,II – LEI 14.133/21

OBJETO: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO
COM O FIM DE CONCEDER OU RENOVAR PORTE INSTITUCIONAL DE ARMA
DE FOGO PARA AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA

Valor: R\$ 24.000,00
Assinatura: 23/02/2024
Vigência: 12 meses

Americana, 26 de fevereiro de 2024

Marco Aurélio da Silva
Diretor Comandante



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO**SETOR DE MULTAS**

Fica o interessado cientificado do julgamento proferido pela JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração - 1ª Instância.

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
200052/2024	DSG9740	E010353242-1	INDEFERIDO
200053/2024	GDX8E85	Z000096855-1	DEFERIDO
200054/2024	FQH9039	H010002274-1	INDEFERIDO
200047/2024	FEZ8E40	Z000089458-1	INDEFERIDO
200048/2024	FMF0872	Z000093590-1	INDEFERIDO
200049/2024	DQS6787	G000007341-1	INDEFERIDO
200050/2024	HHE9095	Z000095438-1	INDEFERIDO
200051/2024	BYD8H39	T010280576-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para o CETRAN (2ª Instância), no prazo de 30 dias do julgamento do processo.

Americana, 26 de fevereiro de 2024

ENGº MARCELO MAIA GIONGO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projetos básicos executivos e Licenciamento Ambiental para as obras de SUBSTITUIÇÃO E PROLONGAMENTO DO COLETOR TRONCO DE ESGOTO SANITÁRIO RECANTO - QUILOMBO, localizado à margem esquerda do Córrego Recanto e do Ribeirão Quilombo, conforme informações constantes no termo de referencia, cujos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

Levamos ao conhecimento dos interessados que conforme elementos constantes nos autos, o Sr. Superintendente homologou o julgamento e adjudicou o objeto da licitação à empresa **SANEAR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, no valor de **R\$ 257.070,40**.

Americana, 26 de fevereiro de 2024

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

EXTRATO DE CONTRATO | CONTRATO GAMA Nº 01/2024 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2024 FUNDAMENTO Art 75,II - LEI 14.133/21

OBJETO: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO COM O FIM DE CONCEDER OU RENOVAR PORTE INSTITUCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA

Valor: R\$ 24.000,00
Assinatura: 23/02/2024
Vigência: 12 meses

Americana, 26 de fevereiro de 2024

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE